



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N° xxxx/2025
De 11 de setembro de 2025

Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública da Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Mamoeiro, Município de Canhoba, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica reconhecida como de utilidade pública a Associação Comunitária dos Moradores do Povoado Mamoeiro, Município de Canhoba.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Lidiane Cecilia Azevedo Carvalho Lucena
Deputada Estadual





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como objetivo reconhecer como de utilidade pública a Associação dos Moradores do Povoado Mamoeiro, Município de Canhoba, entidade que visa promover o desenvolvimento dos moradores da região, a partir da realização de obras, melhoramentos e outras ações com recursos próprios ou obtidos por doações ou empréstimos, proporcionar atividades econômicas, culturais e recreativas, orientação técnica, promoção de atividades assistenciais, dentre tantos outros objetivos em favor da comunidade elencados no corpo do Estatuto da associação.

É notória a importância de associações comunitárias para apoiar e incentivar moradores de diversas regiões no nosso estado, seja em âmbito urbano ou rural, como é o caso em espécie.

Importante destacar que foram realizadas análises acerca do atendimento dos requisitos obrigatórios para o reconhecimento de utilidade pública, tendo a Associação dos Moradores do Povoado Mamoeiro, Município de Canhoba, atendido a todos eles.

A partir do aqui apresentado e contando com a compreensão de Vossas Excelências na luta pelo reconhecimento como de utilidade pública da Associação dos Moradores do Povoado Mamoeiro, Município de Canhoba, é que pleiteio o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Aracaju, 11 de setembro de 2025.

Lidiane Cecilia Azevedo Carvalho Lucena
Deputada Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310031003500390039003A005000

Assinado eletronicamente por **Lidiane Lucena** em **12/09/2025 10:38**

Checksum: **632CD9D4242B79DF30852FA14A8DB792A6B610B959C078122E82D93DABEEC903**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310031003500390039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.